

LEI COMPLEMENTAR Nº 93 /2017

(Altera a Lei Complementar nº 6.279/2013, que dispõe sobre a organização administrativa do Município)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º. Na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, prevista no Anexo I da Lei nº 6.279/2013, fica criada a unidade administrativa Gestão Integrada Municipal e o respectivo cargo de Gestor, com quantitativo de 01 unidade e símbolo DAS-3, à qual ficam vinculadas:

I - A unidade administrativa Secretaria Executiva e o respectivo cargo de Secretária Executiva, com quantitativo de 01 unidade e símbolo DAI-4.

II - A unidade administrativa Coordenadoria Administrativa e o respectivo cargo de Coordenador, com quantitativo de 01 unidade e símbolo DAS-6.

III - A unidade administrativa Assessoria Técnica III e o respectivo cargo de Assessor Técnico III, com quantitativo de 05 unidades e símbolo AT-3.

IV - A unidade administrativa Assessoria Técnica IV e o respectivo cargo de Assessor Técnico IV, com quantitativo de 02 unidades e símbolo AT-4.

V - A unidade administrativa Assessoria Técnica V e o respectivo cargo de Assessor Técnico V, com quantitativo de 01 unidade e símbolo AT-5.

VI - A unidade administrativa Coordenadoria de Videomonitoramento e o respectivo cargo de Coordenador, com quantitativo de 02 unidades e símbolo DAS-6.

VII - A unidade administrativa Assessoria Técnica III e o respectivo cargo de Assessor Técnico III, com quantitativo de 20 unidades e símbolo AT-3.

Art. 2º. Na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, prevista no Anexo I da Lei nº 6.279/2013, ficam acrescentadas:

- I – 50 unidades ao cargo de Assessor Especial I.
- II – 06 unidades ao cargo de Assessor Especial II.
- III – 12 unidades ao cargo de Assessor Especial III.
- IV – 25 unidades ao cargo de Assessor Técnico I.
- V – 30 unidades ao cargo de Assessor Técnico II.
- VI – 27 unidades ao cargo de Assessor Técnico III.
- VII – 27 unidades ao cargo de Assessor Técnico IV.
- VIII – 23 unidades ao cargo de Assessor Especial Técnico II.

Art. 3º. Na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, prevista no Anexo I da Lei nº 6.279/2013, ficam criadas:

- I – A unidade administrativa Gestão de Administração Pedagógica e o respectivo cargo de Gestor, com quantitativo de 01 unidade e símbolo DAS-3.
- II – A unidade administrativa Coordenação de Educação A e o respectivo cargo de Coordenador de Educação A, com quantitativo de 01 unidade e símbolo DAI-0.

Art. 4º. No quadro de funções comissionadas da Prefeitura Municipal de Rio Verde, previsto no Anexo V da Lei nº 6.279/2013, ficam acrescentadas:

- I – 20 unidades à função comissionada FC-III.
- II – 10 unidades à função comissionada FC-IV.
- III – 10 unidades à função comissionada FC-V.
- IV – 15 unidades à função comissionada FC-VI.
- V – 15 unidades à função comissionada FC-VII.
- VII – 15 unidades à função comissionada FC-VIII.
- VIII – 10 unidades à função comissionada FC-IX.
- IX – 16 unidades à função comissionada FC-X.



Art. 5º. Em decorrência das alterações trazidas por esta Lei, passam os Anexos da Lei nº 6.279/2013 a vigorar na forma dos Anexos desta Lei Complementar.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, Estado de Goiás,
aos 29 dias do mês de maio de 2017.

Lucivaldo Tavares Medeiros
Presidente

Manoel Messias Pereira dos Santos
1º Secretário